



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 2996, DE 2024

Altera a Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, para dispor sobre a sub-rogação automática de créditos e garantias em casos de falência, de liquidação extrajudicial ou de intervenção em instituição financeira agente da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2457850&filename=PL-2996-2024



[Página da matéria](#)



Altera a Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, para dispor sobre a sub-rogação automática de créditos e garantias em casos de falência, de liquidação extrajudicial ou de intervenção em instituição financeira agente da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Nas hipóteses de falência, de liquidação extrajudicial ou de intervenção em instituição financeira agente do BNDES, da Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame) ou da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), estes sub-rogar-se-ão automaticamente, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídos em favor do agente financeiro decorrentes das respectivas operações de repasse." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2890055>

Avulso do PL 2996/2024 [2 de 4]

2890055



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 84/2025/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.996, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, para dispor sobre a sub-rogação automática de créditos e garantias em casos de falência, de liquidação extrajudicial ou de intervenção em instituição financeira agente da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2890056>

Avulso do PL 2996/2024 [3 de 4]

2890056

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.365, de 16 de Dezembro de 1996 - LEI-9365-1996-12-16 - 9365/96

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9365>

- art14